

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.1508-001 PMNL.

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA.

#### PREAMBULO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA por intermédio Comissão Permanente de Licitações e Pregoes, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM para contratação dos serviços objeto deste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 123/06 e alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

##### 1 - DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa ao município para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, conforme constate neste Edital.

1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 08:45 do dia 29 de agosto de 2019, procedendo-se, no minuto subsequente a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, e sequenciadamente os ENVELOPES DE HABILITAÇÕES nos termos deste edital.

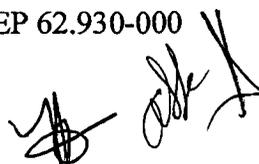
**ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário

##### 2 - DA PARTICIPAÇÃO, CONDIÇÕES E RESTRINÇÕES.

2.1. **CONDIÇÃO IMPLÍCITA:** A simples apresentação da Proposta de Preços e Documentação pelo concorrente implica ciência e integral concordância e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura surjam no decorrer do processo,

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura surjam no decorrer do processo, sendo, no caso, fato omissis de resolução através deste edital. A integral concordância e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos INDEPENDENTE de declaração, sendo no entanto obrigatória a apresentação desta em caso de exigência do edital.

## 2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2 - Para participação neste certame o licitante deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limoeiro do Norte - Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.2.3 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação, sendo imediatamente desclassificada do certame.

2.2.4 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com) ou [compras@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:compras@limoeirodonorte.ce.gov.br)

## 2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame o licitante declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e ou contratar com o poder público, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo e nas condições do impedimento;

2.3.2 - com falência decretada;

2.3.3 - sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4 - Com sócios entre si. Quando um dos sócios, representante ou diretor de qualquer das Licitante participar de mais de uma licitante, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Detectado a situação prevista neste item, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.

2.3.5. É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, mesmo que parcialmente, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3.6- Seja qual for a situação de irregularidades detectadas, mesmo que, em momentos posteriores ao do credenciamento, implicará ao licitante, seus representantes e o responsável técnico, as penalidades cabíveis inclusive penais, além da desclassificação do certame.

## 2.3.7- OUTRAS VERIFICAÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.7.1 - O Pregoeiro e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusos em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

2.3.7.2 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.4 - Constatada a existência de vedação à participação no certame o Pregoeiro reputará ao concorrente sua condição impeditiva e o eliminará do processo licitatório em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.5 - Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03(três) dias uteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, cujo o endereço consta do item 1.2 deste instrumento.

#### 2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ter o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, apresente Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente assinada pelo representante legal da mesma, acompanhada por documento comprobatório expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou pela Receita Federal, nos termos que seguem.

2.4.1.1 - SE EMITIDOS PELA JUNTA COMERCIAL: Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial do domicílio sede da mesma, emitida a menos que 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, em que conste seu enquadramento como tal.

2.4.1.2 - SE EMITIDOS PELA RECEITA FEDERAL: Documento de enquadramento emitida a menos que 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, em que conste seu enquadramento como tal.

2.4.2. Em caso de existência de falha na documentação de habilitação da concorrente, exclusivamente quanto a regularidade fiscal, e, pretendendo a mesma utilizar-se das prerrogativas que lhe assiste a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado no Envelope Documentos de Habilitação requerimento de tal tratamento especial.

2.4.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes neste edital (item 2.4.1 e subitens 2.4.1.1 e 2.4.1.2), conforme o caso, estarão, independente de declaração de próprio punho, abrindo mão do tratamento diferenciado lhes é concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.4.4. A aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores será realizada ao teor da referida lei independente de sua transcrição a este instrumento, prevalecendo a citada norma quando conflitante com este edital.

2.4.5. A documentação exigida no item 2.4.1 deverá estar anexa ao CREDENCIAMENTO do licitante.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO SEU REGULAMENTO OPERACIONAL.

Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.



### 3.2 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.2.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) presidir o certame e atribuir e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 3.2.2- DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

3.2.2.1 - A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

3.2.2.2 - NÃO SERA ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado. Nestes termos, cada concorrente deverá apresentar juntamente com sua proposta a comprovação de titularidade de 100% (cem por cento) dos veículos cotados, ou DECLARAÇÃO de que disponibilizará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todos os veículos a serem contratados. (Modelo de Declaração – Anexo IX)

3.2.2.3 - SERA ADMITIDO O ALUGUEL DO VEICULO/EQUIPAMENTO para execução do objeto licitado. Para execução do objeto da licitação o contratado poderá alugar os veículos ou equipamentos mediante contrato formal de aluguel, sendo obrigatório, quando exigido condutor, que o mesmo seja fornecido mediante vínculo empregatício formal (carteira assinada) pelo contratado.

3.2.3 - Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado. Tal exigência estende-se também aos que concorram mediante a apresentação da DECLARAÇÃO de trata o item 3.2.2.2, bem como do exigido no item 3.2.2.3 deste instrumento.

3.2.4 - Não serão aceitos veículos cujo o ano de fabricação seja anterior ao ano de 2009.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento (Carta de Credenciamento – ANEXO IV), e no caso de procurador, munido de instrumento de Procuração pública ou privada, esta última com firma reconhecida de outorgante, sendo o outorgado o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.



4.2- Entende-se por documento hábil de credenciamento:

4.2.1 - No caso de procurador: instrumento particular de mandato, conforme descrito no item 4.1, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

4.2.2 - No caso de sócio-gerente, diretor ou titular da empresa, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital;
- c) Outros documentos por ventura exigidos neste edita, e cujo sua apresentação esteja vinculada ao momento do credenciamento;

4.4- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.5 - Os documentos de identificação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou pela sua equipe de apoio.

4.6 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item "4 - CREDENCIAMENTO", implicará no não credenciamento do licitante e por consequência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto a oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

4.7 - No decorrer do procedimento licitatório os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no item 4 e seus subitens, cada licitante deverá também apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e,

respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

5.3- Com exceção dos documentos de credenciamento, já tratados no item 4 deste instrumento, todos os demais documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou em copia simples autenticada pela Comissão de Licitações e Pregões (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018).

5.3.1 - No caso de participação através de documentos autenticados pela Comissão de Licitação, estas deverão ser feitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, exclusivamente na sala da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, no horário de expediente (8:00ha a 13:00hs), em dias uteis, devendo ser apresentados para autenticação o documento original e a cópia que receberá o carimbo de confere com o original e assinatura do conferidor.

5.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ interessado, confeccionada por máquina, computador ou equipamento equivalente, impresso em qualquer tipo de impressora ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

OBJETO:

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços poderá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital. Caso opte por modelo próprio, esta deverá conter obrigatoriamente, no mínimo o seguinte:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

6.2.4- Prazo da prestação do serviço conforme os termos do edital e seus anexos;

6.2.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital e seus anexos, com observância especial a unidade de medida exigida;

6.2.7- Indicação do ano, marca e modelo do veículo, observado o item 3.2.2.2 deste edital;

6.2.8- Os valores unitários e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global da proposta em algarismo e por extenso;

6.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional. Na fase de lances também só poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

6.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.7- A apresentação da proposta de preços reitera por parte do apresentante ciência e concordância de todos os termos do edital e seus anexos.

6.8- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, sendo desclassificada a proposta que exceder aos mesmos.

6.9- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este edital.

6.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo após a entrega ao Pregoeiro.

6.12 - O Pregoeiro a qualquer tempo, poderá solicitar informações complementares sobre os documentos do licitante para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresenta-las, no prazo definido pelo pregoeiro, contados a partir da intimação.

6.13 - Ao pregoeiro e sua equipe é facultado a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre qualquer assunto inerente as propostas de preços.

6.14 - Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária, tributária, fiscal, inclusive lucro.

6.15 - As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O município de Limoeiro do Norte em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do item 5.3 e subitem deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO Nº .....

OBJETO:

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**7.3- PESSOA JURIDICA:**

**7.3.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.5 - Alvará de Funcionamento;

**7.3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

7.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3- Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);

7.3.2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.2.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

7.3.2.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

7.3.2.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.3.2.8- *Certidão* Negativa de Débitos *Trabalhistas* - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

**7.3.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

7.3.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Exercício 2018), obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.3.2.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial do seu domicílio sede, acompanhado da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou equivalente autorizado por Lei, e acompanhado também da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

7.3.3.2.2 - Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem 7.3.3.2.4.

7.3.3.2.3 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;

7.3.3.2.4 - A boa situação financeira de que trata o item 7.3.3.2, o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado do relatório de análise do Balanço (Índices do Balanço) que será medida baseada na obtenção no mínimo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

<i>LG =</i>	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$
<i>SG =</i>	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$
<i>LC =</i>	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$

#### 7.3.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1- Comprovação de Registro e Regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado sede da licitante (Ex: DETRAN/CE, para os licitantes sediados no Ceara).

7.3.4.2- Certificado de Registro e Regularidade junto ao CRA - Conselho Regional de Administração do domicílio sede do licitante.

7.3.4.3- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a concorrente prestou ou esta prestando serviços compatíveis ou iguais aos do objeto desta licitação.

7.3.4.4 - CRV - Certificado de Registro de Veículos do(s) automóvel(eis) cotados. Caso o concorrente venha a participar mediante apresentação da declaração estabelecida no item 3.2.2.2 e subitens deste edital, o CRV - Certificado de Registro de Veículos do(s) automóvel(eis) cotado(s) poderá ser apresentado no prazo ali estabelecido;

**7.3.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

7.3.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

7.3.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

7.4. No caso de LICITANTES PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, a documentação mencionada no item 7.3.1 e subitens deste, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo de validade, assegurado, neste caso, aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado de todos os demais documentos exigidos para habilitação.

**7.5- PESSOA FISICA:**

**7.5.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.5.1.1 - Cédula de Identidade do proprietário do veículo;

7.5.1.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF proprietário do veículo;

7.5.1.3 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH do proprietário do veículo e/ou do motorista que ira conduzir o veículo;

**7.5.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

7.5.2.1- Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);

7.5.2.2- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicilio;

7.5.2.3- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicilio (Geral ou ISS);

7.5.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

**7.5.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.3.1- CRV - Certificado de Registro de Veículos do(s) automóvel(eis) cotados. Caso o concorrente venha a participar mediante apresentação da declaração estabelecida no item 3.2.2.2 e subitens deste edital, o CRV - Certificado de Registro de Veículos do(s) automóvel(eis) cotado(s) poderá ser apresentado no prazo ali estabelecido;

7.5.3.2- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a concorrente prestou ou esta prestando serviços compatíveis ou iguais aos do objeto desta licitação.

**7.5.4 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



7.5.4.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

7.5.4.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

7.5.4.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

7.6- Os documentos fora do prazo de validade somente serão aceitos nos casos de apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que atendidas as condições de reconhecimento de tal enquadramento por parte do pregoeiro e sua equipe.

7.7- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 e subitens deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.3- **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas

de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que se proceda exames e verificações que se achar necessários e a compatibilidade com os termos do edital dos serviços cotados.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

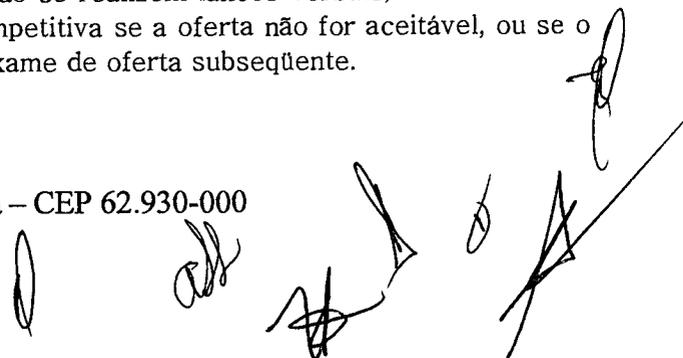
8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.



8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

8.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.11- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

8.6.13- Diante da hipótese tratada no sub item 8.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.14- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados desta licitação.

8.6.17.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, responsável pela elaboração e emissão do valor estimado da contratação, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.18- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - sub item 8.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

#### 8.8 - DO TRATAMENTO DADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1- Sempre após o final de cada fase (FASE DE PREÇOS E LANCES e FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o Pregoeiro verificará a existência de concorrentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-lhes o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, atendido ao que preceitua este edital.

8.8.2- Para ter direito ao tratamento diferenciado, a concorrente Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte obrigatoriamente deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, mesmo que vencidos ou fora da data de validade, bem como, solicitação do tratamento diferenciado, sendo-lhe, após análise do Pregoeiro, concedido prazo de até 03 (três) dias para sanar as pendências quanto a regularidade fiscal, prorrogáveis por igual período. A não regularização da pendência no prazo estabelecido importará na inabilitação da concorrente, procedendo-se com o chamamento das remanescentes.

#### 8.9 - RECURSOS:

8.9.1 - Somente no final da sessão, depois de declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, é que qualquer deles poderá manifestar, imediata e sempre motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.9.2 - O recurso administrativo contra atos do Pregoeiro será dirigido ao mesmo que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o recorrente não se ache satisfeito com a decisão do Pregoeiro, poderá o interessado ingressar com suas razões recursais dirigidas a instancia superior (Gestor da pasta). O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa que poderá reconsiderar a decisão do pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o documento conter razões dos questionamentos da decisão recorrida facultado a juntada de documentos que achar conveniente, respeitados as normas, princípios e fundamentos jurídicos da legislação vigente.

8.9.3 - Tanto o pregoeiro quanto o ordenador da despesa poderá recorrer à opinião da PGM para análise dos recursos.

8.9.4- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9.7- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.9.8 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.10 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro procederá a adjudicação e o Ordenador da Despesa homologará a licitação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.9.11 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou o Ordenador da Despesa — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia da íntegra do ato no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará - Portal de Licitações, e do resumo no jornal de circulação e do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, para fins de publicidade dos atos.

8.9.12 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

#### 8.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

8.10.1 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos que o queira fazer.

8.10.2 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, portanto aceitáveis, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Presidente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara para homologação e subsequente contratação.

#### 8.11 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:

8.11.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.11.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

#### 8.12 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.12.1- Estima-se a presente contratação em R\$ 555.958,67 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito mil e sessenta e sete centavos) para um período de 04 (quatro) meses.

8.12.2 - O valor será desembolsado de acordo com os serviços efetivamente executados, não ocorrendo compromisso fixo mensal mínimo de desembolso. Somente será pago o serviço que estiver precedido de ordem de serviço e cujo o aceite de execução seja atestado pelo gestor.

#### 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- A resposta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara, e do resumo do mesmo no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, e, quando for o caso, no jornal de grande circulação, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara através do ordenador da despesa da secretaria contratante, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição das ordens de serviços e vigorará pelo período que compreende da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, ou, em casos específicos, até a entrega da totalidade dos serviços licitados, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, artigo 57 e suas alíneas, conforme cada caso.

10.6.1- Para fins de prorrogação dos serviços com base na condição de serem eles serviços contínuos e/ou continuados, o município através de seu ordenador de despesas, verificará sempre o entendimento emanado dos órgão de controle de contas, em especial do TCU – Tribunal de Contas da União e TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara, devendo proceder sempre em acordo tais entendimentos.

10.7 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

#### 10.8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, na seguinte dotação:

SECSA – SEC – 0901.10.122.1001.2041 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;

SECSA – PAB – 0901.10.301.1010.2037 – Gerenciamento da Atenção Básica-PAB;

SECSA – MAC – 0901.10.102.1011.2038 – Gerenciamento Média e Alta Comp. – MAC;

SECSA – MAC – 0901.10.304.1006.2040 – Gerenciamento Vig. Sanitária – VISA  
SEMEB – SEC – 0802.12.122.1203.2.029 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMEB – FUNDEB 0802.12.161.1202.2.023 – Gerênc. Ens. Fundamental – FUNDEB;  
SEMEB – FUNDEB 0802.12.365.1204.2.025 – Gerênc. Ens. Infantil – FUNDEB  
SEGAPRE 0201.04.122.0403.2.005 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEGEF 0101.04.122.0401.2.001 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SECULDES 0401.13.122.1301.2.007 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMAE 0601.20.122.2001.2.011 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMAE 0601.20.606.2003.1.008 – Construção de Obras de infraestrutura Hidricas.  
SEMAS 1001.08.122.0801.2.059 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEURB 2001.15.451.1503.2.068 – Gerenciamento das atividades da Secretaria.  
Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor.

11.1.1- A ordem de serviço será emitida pela administração contendo as quantidades e especificações necessárias à sua execução.

### 11.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2.1 Os objetos licitados deverão ser executados imediatamente após a ordem de serviços pelo prazo e forma constante da mesma.

11.2.2- Para a cobrança dos serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, com endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro de Limoeiro do Norte – Ceara.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo estabelecido pelo contratante, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para resolução de pendências, salvo casos de força maior que impossibilitem sua resolução, devidamente justificados e aceitos pela administração.

11.2.5 – os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada, e/ou, quando necessários e requerido pela contratante, em suas dependências ou local por esta indicado, desde que, atenda as qualificações exigíveis.

11.2.6- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 11.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.4.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e seus anexos, parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo ainda, quando for o caso, providenciar, no prazo estabelecido, por sua conta e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, a correção ou substituição dos serviços não aceitos e/ou não recebidos pela prefeitura por defeito, sendo estes aproveitáveis ou corrigíveis, de forma que não prejudique as normas e condições deste edital e seus anexos
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- h) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário em que eventualmente serviços venham ser executados nas dependências da contratante.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, conforme contrato e ordem de serviços.
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;

q) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com funcionários da contratada, seja com locomoção, estadia, alimentação, etc.;

s) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

11.4.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo comunicar oficialmente o caso para que sejam adequadas às supracitadas condições;

11.4.3. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços fornecidos, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente;

11.4.4. O contratado autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.4.5. A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

11.4.6. Todo o serviço prestado deverá ser comprovadamente de qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, divergência dos mesmos com as condições deste instrumento e seus anexos;

## 11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) encaminhar ao contratado os documentos e informações necessárias para execução dos serviços;

b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;

d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;

e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

**12.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será realizado na proporção dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a contratante, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) do valor global máximo do contrato;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação da legislação vigente e deste edital.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais da proposta não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da mesma durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) ordenador(es) de despesas da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

16.9- Cópias do edital e seus anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital e instrumento de arquivo digital gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), apresentada pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro,

Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.9.1 – O Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos deste processo, além dos que já estiverem disponível para download do site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), também poderão ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara.

16.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara.

16.11- ENCERRDA A LICITAÇÃO, transcorrido o prazo de recursos e de contrarrazões sem que tenham se manifestado os interessados, NÃO MAIS SERÃO CONHECIDOS recursos ou contrarrazões visto a incidência de INTEMPESTIVIDADE e/ou PRECLUSÃO, conforme o caso.

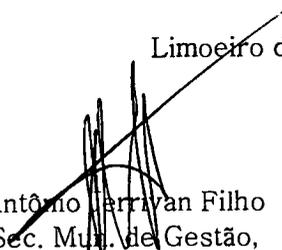
16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

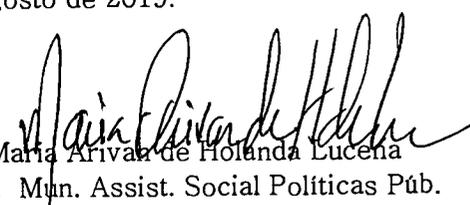
16.13- Fazem parte deste instrumento os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referencia.
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de Conhecimento e Concordância do edital
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Modelo de declaração de compromisso de fornecimento do objeto da licitação

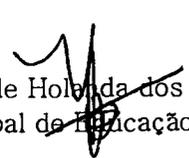
16.14- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte – CE.,

Limoeiro do Norte – CE, 15 de agosto de 2019.

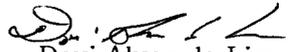
  
Antônio Terrivan Filho  
Sec. Mun. de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento  
Ordenador despesas SEGAPRE

  
Maria Arivan de Holanda Lucena  
Sec. Mun. Assist. Social Políticas Púb.  
Mulheres, Crianças Adol. Pessoas com Defic

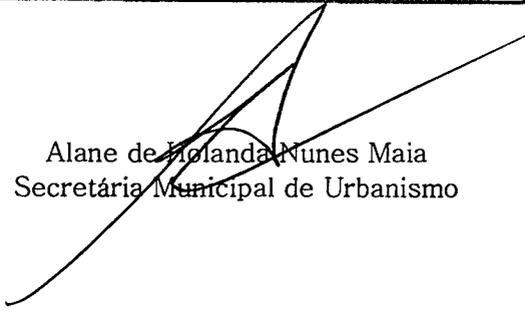
  
Deolino Júnior Ibiapina  
Secretário Municipal de Saúde

  
Maria de Fátima de Holanda dos Santos  
Secretária Municipal de Educação Básica

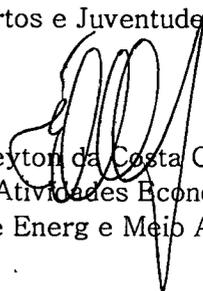
Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000



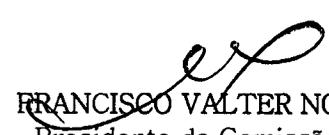
Davi Alves de Lima  
Secretário Municipal de Cultura  
Desportos e Juventude.



Alane de Holanda Nunes Maia  
Secretária Municipal de Urbanismo

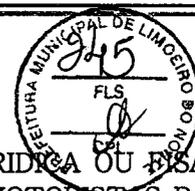


Éderson Cleyton da Costa Castro  
Sec. Mun de Atividades Econômicas,  
Rec. Hídricos e Energ e Meio Ambiente



FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA  
- Presidente da Comissão de Licitação -  
- Pregoeiro -

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARA**, sendo:

2 – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária haja vista ser indispensável à coordenação geral das atividades contábeis deste Município e dos supracitados Fundos Municipais.

3 – DOS SERVIÇOS:

A descrição e os quantitativos dos serviços a ser prestados são os especificados no anexo deste termo, pelo período de 04 (quatro) meses.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara através do ordenador da despesa da secretaria contratante, e o(s) interessado(s) vencedor(es), que observará os termos e normas pertinentes.

4.2- DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 – A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

4.2.2 – **NÃO SERA ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado. Nestes termos, cada concorrente deverá apresentar juntamente com sua proposta a comprovação de titularidade de 100% (cem por cento) dos veículos cotados, ou **DECLARAÇÃO** de que disponibilizará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todos os veículos contratados.

4.2.3 – **SERA ADMITIDA O ALUGUEL DO VEICULO/EQUIPAMENTO** para execução do objeto licitado. Para execução do objeto da licitação o contratado poderá alugar os veículos ou equipamentos mediante contrato formal de aluguel, sendo obrigatório, quando exigido condutor, que o mesmo seja fornecido mediante vínculo empregatício formal (carteira assinada) pelo contratado.

4.3 – Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado. Tal exigência estende-se também aos que concorram mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO** de trata o item 4.2.2, bem como do exigido no item 4.2.3 deste instrumento.

3.2.4 – Não serão aceitos veículos cujo o ano de fabricação seja anterior ao ano de 2009.

5 – DURAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – A duração contratual será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, prorrogável na forma da lei.

5.2 – Para fins de prorrogação dos serviços com base na condição de serem eles serviços contínuos e/ou continuados, o município através de seu ordenador de despesas, verificará sempre o entendimento emanado dos órgão de controle de contas, em especial do TCU – Tribunal de Contas da União e TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara, devendo proceder sempre em acordo tais entendimentos.

#### 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA:

Os serviços deverão ser apresentados em valor unitário mensal, já inclusos todos os custos, impostos e encargos, e com totalização de seu valor global para o período inicial de 08(oito) meses, sendo porem o contrato vigente da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do exercício corrente.

#### 7 – REGISTROS E COMPROVAÇÕES EXIGIVEIS:

Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, para fins de habilitação na licitação deverão apresentar, além dos documentos descritos nos artigos aqui citados, os que abaixo se relacionam, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade

1- Comprovação de Registro e Regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado sede da licitante (Ex: DETRAN/CE, para os licitantes sediados no Ceara).

2- Certificado de Registro e Regularidade junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do domicilio sede do licitante.

3- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a concorrente prestou ou esta prestando serviços compatíveis ou iguais aos do objeto desta licitação.

#### 8 – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação deverão correr à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, exercício de 2019, conforme a classificação do objeto.

SECSA – SEC – 0901.10.122.1001.2041 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SECSA – PAB – 0901.10.301.1010.2037 – Gerenciamento da Atenção Básica-PAB;  
SECSA – MAC – 0901.10.102.1011.2038 – Gerenciamento Média e Alta Comp. – MAC;  
SECSA – MAC – 0901.10.304.1006.2040 – Gerenciamento Vig. Sanitária – VISA  
SEMEB – SEC – 0802.12.122.1203.2.029 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMEB – FUNDEB 0802.12.161.1202.2.023 – Gerênc. Ens. Fundamental – FUNDEB;  
SEMEB – FUNDEB 0802.12.365.1204.2.025 – Gerênc. Ens. Infantil – FUNDEB  
SEGAPRE 0201.04.122.0403.2.005 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEGEF 0101.04.122.0401.2.001 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SECULDES 0401.13.122.1301.2.007 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMAE 0601.20.122.2001.2.011 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMAE 0601.20.606.2003.1.008 – Construção de Obras de infraestrutura Hidricas.  
SEMAS 1001.08.122.0801.2.059 – Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEURB 2001.15.451.1503.2.068 – Gerenciamento das atividades da Secretaria.  
Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica;  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

#### 9 – DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os objetos licitados deverão ser executados imediatamente após a ordem de serviços pelo prazo e forma constante da mesma.

#### 10 – DA COBRANÇA:

10.1- Para a cobrança dos serviços, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, com endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro de Limoeiro do Norte – Ceara.

## 10 - DO ACEITE OU REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo estabelecido, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei.

10.2 - Os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada, e/ou, em local por esta indicado, desde que, atenda as qualificações exigíveis.

10.3- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e seus anexos, parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo ainda, quando for o caso, providenciar, no prazo estabelecido, por sua conta e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, a correção ou substituição dos serviços não aceitos e/ou não recebidos pela prefeitura por defeito, sendo estes aproveitáveis ou corrigíveis, de forma que não prejudique as normas e condições deste edital e seus anexos
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- h) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário em que eventualmente serviços venham ser executados nas dependências da contratante.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura

Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, conforme contrato e ordem de serviços.

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;

q) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com funcionários da contratada, seja com locomoção, estadia, alimentação, etc.;

s) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

11.4.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo comunicar oficialmente o caso para que sejam adequadas às supracitadas condições;

11.4.3. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços fornecidos, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente;

11.2. O contratado autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.3. A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

11.4. Todo o serviço prestado deverá ser comprovadamente de qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, divergência dos mesmos com as condições deste instrumento e seus anexos.

#### 11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado os documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.



#### 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado na proporção dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA



DESCRIÇÃO DOS VEICULOS

2019

RELAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE GESTORA	UND	QUANT	MESES
1	Contratação de veículo tipo caminhoneta aberta cabine dupla 4x4 a diesel, com ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, troca de óleo, pneus, com seguro total, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEMEB	UNID	1	04
2	Contratação de veículo tipo minivan com 07 lugares, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, troca de óleo, pneus, peças por conta do contratado/locadora e combustíveis por conta do contratante/locatária, aluguel mensal, quilometragem livre.	SEMEB	UNID	2	04
3	Contratação de veículo com carroceria aberta até 4 toneladas, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, troca de óleo, encargos trabalhistas e pneu, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEMEB	UNID	1	04
4	Contratação de veículo caminhão com baú refrigerado até 2 toneladas, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, troca de óleo, impostos, encargos trabalhistas e pneus, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEMEB	UNID	1	04
5	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante /locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre, para ficar a disposição da secretaria.	SEMAS	UNID	1	04
6	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, tudo por conta da contratada/locadora,	SEMEB	UNID	1	04



	combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre, para ficar a disposição da secretaria.				
7	Contratação de veículo no mínimo 1.6, transmissão automático, 04 portas, para até 05 passageiros, sem motorista, com ar condicionado, vidro elétrico, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, troca de óleo, pneus e seguro total, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEGEF	UNID	1	04
8	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, troca de óleo, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SECULDES	UNID	1	04
9	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, troca de óleo, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEURB	UNID	1	04
10	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, troca de óleo, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEGAPRE	UNID	2	04
11	Contratação de veículo tipo utilitário aberto cabine dupla 2 portas no mínimo 1.4, sem motorista, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, troca de óleo, pneus e seguro total tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEMAS	UNID	1	04

12	Contratação de veículo no mínimo 1.8, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro total, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, troca de óleo, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEMAS	UNID	1	04
13	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro total, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, troca de óleo, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SEGEF	UNID	1	04
14	Contratação de veículo tipo minivan com 07 lugares, para transporte sanitário de pacientes de hemodiálise para Russas, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, troca de óleo, pneus, peças por conta do contratado/locadora e combustíveis por conta do locadora/contratada, aluguel mensal, quilometragem livre.	SECSA	UNID	1	04
15	Contratação de veículo tipo minivan com 07 lugares, para transporte sanitário de pacientes para cidade de Quixeramobim, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, troca de óleo, pneus, peças por conta do contratado/locadora e combustíveis por conta do locadora/contratada, aluguel mensal, quilometragem livre.	SECSA	UNID	1	04
16	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, pneus troca de óleo tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre.	SECSA	UNID	3	04

17	Contratação de veículo no mínimo 1.0, 04 portas, para até 05 passageiros, para atender o NASF, com ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, pneus troca de óleo tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre para atender as necessidades do NASF.	SECSA/ SEMAE	UNID	2	04
18	Contratação de veículos tipo ambulância 2.3 a diesel modelo van de simples remoção equipada com sirene, maca, suporte de soro, banco para acompanhante, ar-condicionado, seguro obrigatório e licenciamento em dia, com motorista e combustível por conta da contratante para atender as necessidades do hospital de limoeiro do norte-ce.	SECSA	UNID	1	04
19	Contratação de veículo no mínimo 1.4, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante/locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre, para ficar a disposição da secretaria.	SEMAE	UNID	1	04
20	Contratação de veículo no mínimo 1.4, 04 portas, para até 05 passageiros, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e pneus, tudo por conta da contratada/locadora, combustível por conta da contratante /locatária, aluguel mensal, com quilometragem livre, para ficar a disposição da secretaria.	SEMAS	UNID	1	04

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Pregão Presencial Nº .....)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., ordenadora de despesas da Secretaria Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA.**

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela PREFEITURA aprovado pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - É obrigatório o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial ao anexo I, onde, o desrespeito a tais condições, obrigações e termos, tornam os serviços em parte ou no todo, considerados não executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 O valor global contratado para a prestação dos serviços será de R\$ ..... (.....), totalizando um valor mensal de R\$ ..... (.....), conforme estabelecido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Parágrafo único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como, demais encargos inerentes a sua execução, inclusive de funcionários e prestações de serviços.

2.2. O Contratado declara que nos preços ofertados já contempla a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

2.3 - **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado na proporção dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de



regularidade), observadas as disposições editalícias, impreterivelmente através de crédito Bancária do fornecedor.

2.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

2.4.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP: 62.930-000.

2.4.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da Receita Federa, Divida Ativa, do FGTS, da Receita Estadual, da Receita Municipal e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, na seguinte dotação:

SECSA - SEC - 0901.10.122.1001.2041 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SECSA - PAB - 0901.10.301.1010.2037 - Gerenciamento da Atenção Básica-PAB;  
SECSA - MAC - 0901.10.102.1011.2038 - Gerenciamento Média e Alta Comp. - MAC;  
SECSA - MAC - 0901.10.304.1006.2040 - Gerenciamento Vig. Sanitária - VISA  
SEMEB - SEC - 0802.12.122.1203.2.029 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMEB - FUNDEB 0802.12.161.1202.2.023 - Gerênc. Ens. Fundamental - FUNDEB;  
SEMEB - FUNDEB 0802.12.365.1204.2.025 - Gerênc. Ens. Infantil - FUNDEB  
SEGAPRE 0201.04.122.0403.2.005 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEGEF 0101.04.122.0401.2.001 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SECULDES 0401.13.122.1301.2.007 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEINFRA 0701.15.122.1501.2.014 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMAE 0601.20.122.2001.2.011 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEMAE 0601.20.606.2003.1.008 - Construção de Obras de infraestrutura Hidricas.  
SEMAS 1001.08.122.0801.2.059 - Gerenciamento das atividades da Secretaria;  
SEURB 2001.15.451.1503.2.068 - Gerenciamento das atividades da Secretaria.  
Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRESENTE CONTRATO:

##### 4.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1- Após Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara formalizará este instrumento Contratual para com o Licitante Vencedor.

4.2 - O contratado terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o presente Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

4.3 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da convocado de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no Edital.



4.4 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

4.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4.6- O presente contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará desta data até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, artigo 57 e suas alíneas, conforme cada caso.

4.6.1- Para fins de prorrogação dos serviços com base na condição de serem eles serviços contínuos e/ou continuados, o município através de seu ordenador de despesas, verificará sempre o entendimento emanado dos órgão de controle de contas, em especial do TCU - Tribunal de Contas da União e TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara, devendo proceder sempre em acordo tais entendimentos.

4.7 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

#### 4.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.8.2- A ordem de serviço será emitida pela administração contendo as quantidades e especificações necessárias à sua execução.

4.8.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, após a execução o fornecedor deverá enviar nota fiscal, dentro do prazo e horários previstos, para Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

4.8.4- O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 4.9 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE, REAJUSTE:

4.9.1 Os objetos licitados deverão ser executados imediatamente após a ordem de serviços pelo prazo constante da mesma.

4.9.2- No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser corrigido de imediato ou no prazo máximo estabelecido pelo contratante, as falhas ou incorreções.

4.9.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para resolução de pendências, salvo casos de força maior que impossibilitem sua resolução, devidamente justificados e aceitos pela administração.

4.9.4 - os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada, e/ou, quando necessário e requerido pela contratante, em suas dependências ou local por esta indicado, desde que o local possua adequação e equipamentos suficientes e exigíveis à sua execução.

4.9.5 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

4.9.6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do equilíbrio, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no edital e seus anexos:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e seus anexos, parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo ainda, quando for o caso, providenciar, no prazo estabelecido, por sua conta e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, a correção ou substituição dos serviços não aceitos e/ou não recebidos pela prefeitura por defeito, sendo estes aproveitáveis ou corrigíveis, de forma que não prejudique as normas e condições deste edital e seus anexos

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

h) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário em que eventualmente serviços venham ser executados nas dependências da contratante.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, conforme contrato e ordem de serviços.
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com funcionários da contratada, seja com locomoção, estadia, alimentação, etc.;
- s) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- t) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo comunicar oficialmente o caso para que sejam adequadas às supracitadas condições;

**5.1.2. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:**

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços fornecidos, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente;

**5.1.2.1.** O contratado autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**5.1.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

**5.1.2.3.** Todo o serviço prestado deverá ser comprovadamente de qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, divergência dos mesmos com as condições deste instrumento e seus anexos;



## 5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado os documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

6.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

6.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

6.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1- advertência;

6.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) do valor global máximo do contrato;

6.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

6.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:**

7.1 - Neste Contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

7.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

7.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;

7.1.3 Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

8.1.1 Por acordo das partes:

8.1.1.1 Quando conveniente ao Município à inclusão de garantia de execução;

8.1.1.2 Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

8.1.1.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

8.2 Por incidência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do ordenador da despesa e conveniência para o Município.

b) Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do gestor e com base nos motivos que se seguem:

c) O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

d) O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

e) O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
- g) A decretação de falência da contratada;
- h) A dissolução da contratada;
- i) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) Ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

9.2 Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, por parte do Município, quando:

- a) Não cumprir cláusulas deste contrato;
- b) Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- c) Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- d) Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:**

10.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Elegem, de comum, o Foro da comarca de Limoeiro do Norte – Ceara, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Limoeiro do Norte – Ce, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA



A Comissão de Licitações e pregões  
 Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

Senhor Pregoeiro,

Apresento minha proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARA, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TIPO VEICULO	ANO MODELO E PLACAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total para 01 (mes)							
Valor total para 04 (meses)							

Importa a presente proposta em seu valor mensal em R\$ ..... (.....) perfazendo um valor global de R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

DECLARAÇÃO: .....inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... - UF e inscrito no CPF nº ..... , DECLARA, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

Limoeiro do Norte – Ce., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do proponente

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº ....., especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante com firma reconhecida

O presente documento poderá ser substituído por procuração pública, e/ou, por procuração particular. No caso de apresentação da Carta de Credenciamento, esta deverá ser apresentada acompanhada de documentos de poderes do emitente, sob pena de não credenciamento do representante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....



O(s) representante(s) legal(ais) da empresa ....., CNPJ .....  
Portador(es) do CPF ..... e RG ..... Declaro(amos) para os devidos fins de direito,  
na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº .....,  
instaurada por esta Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que temos pleno  
conhecimento de todos os termos e condições do edita, bem como, que concordamos  
integralmente com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20.....

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....



(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....



(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores

ANEXO IX



SE PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO TODOS OS VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), representado por ..... (CPF ....., RG ....., Declaro para todos os fins de prova, inclusive penais, que disponibilizaremos em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato todos os veículos a serem contratados, cotados por esta empresa.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

SE PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO TODOS OS VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

Nome ....., Endereço ....., (CPF ....., RG ....., Declaro para todos os fins de prova, inclusive penais, que disponibilizarei em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato todos os veículos a serem contratados, cotados mim.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO III - Nº 576, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

### SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial nº 2019.1508-001PMLN. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DE PESSOAS, TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARA. A licitação ocorrerá no dia 29 de Agosto de 2019, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de licitações dos municípios).

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N.º 13080001/2019TP

ABERTURA: 09 de Setembro de 2019 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SAAE, COMO TAMBÉM DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DENTRO DAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO AS QUAIS TENHAM IMPACTO NA VIDA COTIDIANA DO MUNICÍPIO. OS AVISOS DAR-SE-ÃO POR MEIO DE COBERTURA JORNALÍSTICA IN LOCO, VEICULAÇÃO EM BLOG'S, SITES LOCAIS, TV À CABO LOCAL, SENDO NO MÍNIMO 1.500 CHAMADAS ANUAIS, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, Anexo I deste Edital. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Presidente da CPL.

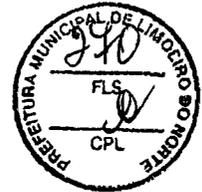
#### EXTRATO DE JULGAMENTO

##### FASE DE HABILITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N.º 18070001/2019TP

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 18070001/2019TP, cujo objeto é SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SAAE, COMO TAMBÉM DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DENTRO DAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO AS QUAIS TENHAM IMPACTO NA VIDA COTIDIANA DO MUNICÍPIO. OS AVISOS DAR-SE-ÃO POR MEIO DE CHAMADAS EM EMISSORA DE RÁDIO, SENDO CHAMADAS DIÁRIAS NA QUANTIDADE DE 10, ALERTAS E TESTEMUNHOS DIÁRIOS NA QUANTIDADE DE 03, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA. A Comissão analisou minuciosamente os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: Estão HABILITADAS as empresas: SOL &

MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME, SM COMUNICAÇÕES RADIO REGIONAL FM 90,3 LTDA e CASE SERVIÇOS LTDA por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, para o dia 28 de agosto de 2019, às 09h:00min. Maiores informações com a CPL. Limoeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2019. MAURILO MAIA DE FREITAS – Presidente da CPL.



Prefeitura de  
**LIMOEIRO DO NORTE**  
INOVACÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente  
por DANIEL DA SILVA  
FREITAS:03535777313  
Data: 2019-08-19 08:  
17:54



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Jati/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório nº 2019.07.23.001 na modalidade Dispensa de Licitação vem ratificar o presente Processo com vista a aquisição de material esportivo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Licitante contratado: Francisco Alves da Silva Papelaria ME, CNPJ: 03.443.738/0001-11 Valor Global: R\$ 31.963,90 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Jati - CE, 14 de agosto de 2019.  
MARIA OAS GRAÇAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.1508-001PMLN

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro Oficial torna público aos Interessados que realizará Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para condução de pessoas, transporte de mercadorias, documentos e materiais e para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Limoeiro do Norte - Ceará. A licitação ocorrerá no dia 29 de agosto de 2019, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido no endereço da Comissão de Licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte - CE, 16 de agosto de 2019.  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

O Município de Milhã, através da Secretaria de Educação, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 2/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Conforme §1º do art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia 03/09/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro Milhã-CE. Cópia completa do Edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Milhã, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.milha.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Milhã - CE, 14 de agosto de 2019  
SHEILA MARIA PINHEIRO LIMA  
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.08.01.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2019.08.01.1, sendo o seguinte: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CNDFECCÕES EIRELI, vencedora junto ao lote 01, por ter apresentado melhor oferta, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bil.org.br.

Missão Velha-CE, 15 de agosto de 2019.  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019/TP

Para que a Homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente Tomada de Preços, efetuamos a Adjudicação ao licitante: Medeiros Construções e Serviços Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.710/0001-75, sediada na Rua Celeste Maria de Jesus, nº 171, Sala 01, Chico Leandro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000, vencedora com valor global de R\$ 404.929,44 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Objeto do Processo Licitatório Nº 29/2019 na Modalidade Tomada de Preços Nº 8/2019/TP, contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca na estrada de acesso ao Distrito Tróia no Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. Ciência aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pedra Branca - CE, 16 de agosto de 2019.  
LIDIANE ARRUDA GALINDO  
Secretária de Oesenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019/TP

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Processo Licitatório Nº 29/2019 na modalidade Tomada de Preços Nº 8/2019/TP, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca no Bairro José Mineiro no Distrito de Mineirândia, do Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem Homologar o presente procedimento em favor da empresa: Medeiros Construções e Serviços Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.710/0001-75, sediada na Rua Celeste Maria de Jesus, nº 171, Sala 01, Chico Leandro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000, vencedora com valor global de R\$ 404.929,44 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo homologado.

Pedra Branca - CE, 16 de agosto de 2019.  
LIDIANE ARRUDA GALINDO  
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, torna público, para conhecimento dos Interessados que no dia 29 de Agosto de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 33/2019/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais locação de veículos e máquinas (Motoniveladora, Trator Esteira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Tanque tipo Pipa, Caminhão c/ Carroceria de Pedra - Cap. 90 HP - Tipo: F-4000, Camionete, Caminhão Basculante 12 m³ e Trator de Pneu em Grade e Lamina Frontal e Implementos), com e/ou sem motorista, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca - CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital. O qual encontra-se na Inteira no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br>.

Pedra Branca - CE, 16 de agosto de 2019.  
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.02  
CONTRATO Nº: 20190498. ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2019.05.06.02. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CONTRATADA(D): C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção da 1ª Etapa do Estádio de Futebol, PT 1045413-47, na sede do Município de Piquet Carneiro-CE. VALDR TOTAL: R\$ 454.748,02 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 0503.278120038.1.016 Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no Valor de R\$ 454.748,02. VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/02SSDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/02SSDS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Kits Bebês para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade comprovada, para concessão de benefício eventual referente a auxílio natalidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Quixadá-CE. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: 01. MAX ELETRO E MAGAZINE -EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 02.347.734/0001-77, com valor total de R\$ 62.028,00 (sessenta e dois mil e vinte e oito reais), para os lotes: I e II; 02. C.H BRITO ROLIM EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 26.341.331/0001-89, com valor total de R\$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais), para o lote II. Fazendo o valor total dos lotes de R\$ 75.276,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

Quixadá-CE, 15 de agosto de 2019.  
AIRTON BURITI DE LIMA  
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/033SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL OE PREGÃO PRESENCIAL No PP2019/033SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto aquisições de materiais permanentes odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 02 de setembro de 2019 às 09h00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com).

Quixadá-CE, 15 de agosto de 2019.  
JOÃO PAULO GONSAVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2019.06.27.1, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos nas diversas ruas do Município de Quixeló/CE, neste dia 20 de Agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixeló-CE, 16 de agosto de 2019.  
LUIZ MOSES DE ABREU NETO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.003/2019-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, comunica aos interessados que no próximo dia 03 de setembro de 2019, às 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.003/2019-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos para alunos e professores do Ensino Fundamental I e II e para alunos e professores da Educação Infantil para atender a demanda das Escolas do Município de São Benedito-CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - São Benedito-CE, no site: [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) e no Portal do Município.

São Benedito - CE, 16 de agosto de 2019.  
RONALDO LOBO DAMASCENO

